

Financiamento Público em Tempos de Crise: a Dívida Pública do RS



www.ceapetce.org.br



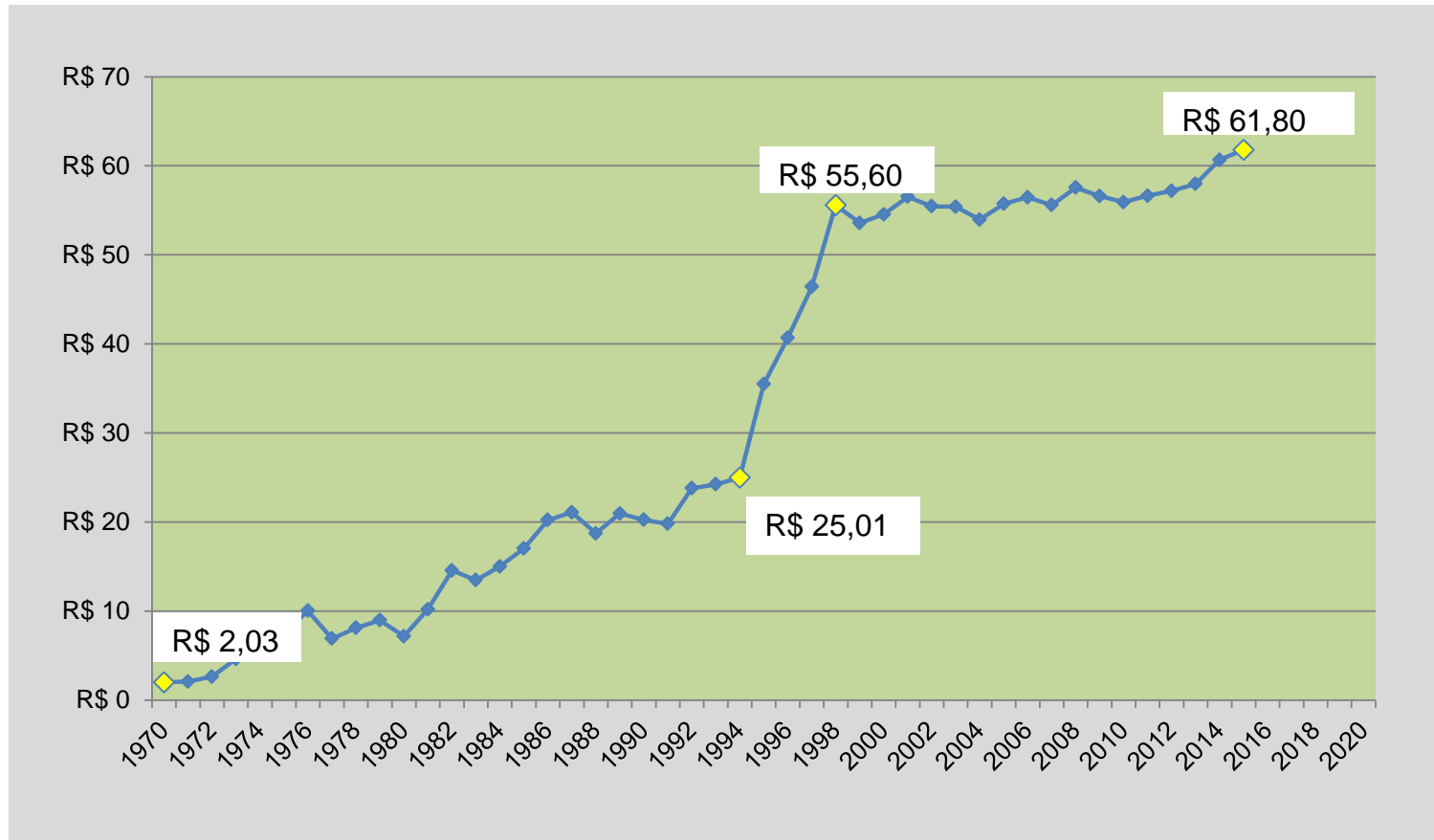
www.auditoriacidada.org.br

JOSUÉ MARTINS,

- AUDITOR EXTERNO DO TCE/RS,
- PRESIDENTE DO SINDICATO DE AUDITORES (CEAPE-Sindicato),
- MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO GAÚCHO DA AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA PÚBLICA.

DÍVIDA TOTAL ADM. DIRETA 1970/2015

(EM R\$ BILHÕES, PREÇOS 2015)



Fonte: Tabela A3, Relatório Dívida Pública 2015/SEFAZ-RS, p. 68.

CONTRATO Nº 014/98/STN/COAFI, autorizado na Lei Federal nº 9.496/97

- Montante inicial: R\$ 9,56 bilhões, pagamos R\$ 24,8 bilhões e, em 31/12/2015, ainda devíamos R\$ 51,6 bilhões, que significam 83,5% da nossa dívida total de R\$ 61,79 bilhões (Relatório Dívida 2015 SEFAZ/RS – Tabela 1.1, fl. 10)
- Indexador: IGP-DI
- Juros nominais compostos (capitalização mensal): 6% a.a. = 6,17% efetivos
- Tabela de cálculo dos juros: Price (em desuso no SFH)
- Prazo: 30 anos, mais 10 para o resíduo (em 2015 o resíduo já significava 53% do montante devido).
- Limite de pagamento anual: 13% da RLR nos primeiros 30 anos.
- OBS: o crescimento real médio da RLR de 2,4% a.a. nos últimos 15 anos não permitiu acompanhar a evolução da correção do contrato, tendo a prestação ficado limitada ao teto de 13% no contrato com a União (fl. 22 do Relatório SEFAZ-RS, 2015).

DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM PROL DA UNIÃO

- O Relatório Anual da Dívida Pública Estadual 2015 da SEFAZ (Tabela A.2, fl. 67) demonstra que no período 1991/1997 a média de comprometimento da RLR com o pagamento da dívida era de 8% a.a.
- No período 1998/2015 essa média subiu para 16,63%. MAIS QUE DOBROU!

- Para o conjunto dos estados nacionais, segundo cálculos de Casarotto, os montantes tomados em 1999 (valores nominais), significaram R\$ 93 bilhões. Pagaram R\$ 277 bilhões até dez/2015 e ainda deviam R\$ 476 bilhões em abr/2016.
- Casarotto calculou ainda os indicadores para o período jan-1999/dez-2016:
 - $\text{IGP-DI} + 6,17\% = 1.204\%$ ($\text{IGP-DI} = 344\%$)
 - $\text{IPCA} = 228\%$
 - $\text{JUROS REAIS} = 976\%$
- Em valores corrigidos pelo IPCA, o RS tomou R\$ 29,77 bilhões em 1998, pagamos R\$ 36,24 bilhões ao longo dos anos e ainda devíamos R\$ 51,62 bilhões em 2015. Ou seja, **já tínhamos pago R\$ 6,47 bilhões a mais que o valor emprestado e estávamos devendo 1,73 vezes esse mesmo valor.**

CRÍTICA À ADOÇÃO DO IGP-DI



30/06/2011 - 00:00

O indexador da dívida dos Estados

Por **Eduardo Augusto Guimarães**

Esse dispositivo legal tinha por objetivo assegurar à União uma taxa de juros real de 6%. A adoção do IGP-DI como critério de atualização monetária refletia a prática então ainda disseminada de considerar esse índice a medida da inflação no país.

A União abandonou progressivamente, a partir do fim dos anos 90, o uso do IGP como medida de inflação e como indexador de ativos financeiros e de contratos. Em 1999, adotou o IPCA como referência para a definição da meta de inflação a ser contemplada pelo Banco Central na condução da política monetária. Da mesma

A União reconheceu, a partir de 1999, que a medida adequada da inflação é o IPCA. Nesse sentido, aceitar a atualização monetária dos contratos de refinanciamento da dívida dos Estado pela variação do IPCA, em vez do IGP-DI, não constitui uma benesse; significa sim dar cumprimento efetivo à determinação da Lei 9.496 de fazer incidir sobre a dívida refinanciada uma taxa de juros real de 6%.

Por outro lado, não há razão para alterar o contrato de refinanciamento - um contrato de 30 anos de prazo, dos quais não mais do que 14 decorridos - para substituir, como vem sendo proposto, a remuneração estável em termos reais aí estabelecida, pela Selic, uma taxa nominal que varia no curto prazo e constitui basicamente um instrumento de política monetária.

Eduardo Augusto Guimarães economista, foi diretor de pesquisa e presidente do IBGE e Secretário do Tesouro Nacional.

- Informação nº 16/2015-SAIPAG/TCE/RS, concluiu que com o PLS 561/15, que estabelece como único encargo o IPCA, recalculado desde o início do contrato, a dívida do RS estaria quitada em maio/2013. Em maio/2015 teríamos um saldo credor junto a União de R\$5,918 bilhões.

O ACORDO COM UNIÃO E A PERDA DE AUTONOMIA SOBRE A GESTÃO DO ESTADO

- Trabalho efetuado em 1999 (Expediente n° 5671/99-0), sobre o contrato da dívida com a União, os Auditores do TCE/RS afirmaram que “o contrato de Refinanciamento retira do Estado a autonomia financeira e administrativa prevista na Constituição Federal.” (fl. 27) E o faz por conta dos PAFs (Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal) e da restrição financeira decorrente do acordo draconiano firmado com os Estados.

QUANTO A UNIÃO GANHOU COM LEI FEDERAL Nº 9.496/97?

ONEROSIDADE EXCESSIVA SOBRE OS ESTADOS E GANHO DESPROPORCIONAL À UNIÃO –
PREPONDERÂNCIA DA LÓGICA FINANCISTA SOBRE A EQUIDADE E SOLIDARIEDADE
ENTRE OS ENTES DA FEDERAÇÃO

Ano	Valor bruto dos gastos da União	Valor recebido dos Estados	Ganho sobre Estados
2005	257.800.003,52	10.800.455.000,00	4.102%
2006	234.954.513,00	13.102.238.000,00	5.477%
2007	134.942.326,43	14.437.086.000,00	10.599%
2008	Nihil ⁽¹⁾	17.144.108.000,00	?
2009	94.390.849,66	18.471.602.000,00	19.469%
2010	83.242.854,66	20.109.832.000,00	24.058%
2011	87.460.087,62	22.838.005.000,00	26.012%
2012	86.679.924,62	28.281.323.000,00	32.527%
2013	81.776.623,38	28.590.497.000,00	34.862%
2014	25.334.863,80 ⁽²⁾	30.912.518.000,00	121.916%

FONTE: Relatórios de Gestão anuais da Secretaria do Tesouro Nacional apresentados ao TCU.

Obs: (1) Dados não apresentados em 2008.

(2) Apresentados apenas os juros e encargos. As amortizações não foram evidenciadas.

PAGAMENTO DA DÍVIDA X INVESTIMENTO PÚBLICO NO RS (2000/2014)

Exercício	Investimento/RCL (%) (1)	Pgto dívida/RCL (%) (2)	Relação (2)/(1)
2000	12,74	n/c	n/c
2001	8,28	n/c	n/c
2002	5,2	14,90	2,87
2003	7,83	14,80	1,89
2004	6,13	13,91	2,27
2005	4,98	13,00	2,61
2006	4,99	13,34	2,67
2007	2,86	13,08	4,57
2008	3,97	12,90	3,25
2009	3,81	12,15	3,19
2010	9,54	10,69	1,12
2011	5,04	11,42	2,27
2012	5,16	11,33	2,20
2013	5,42	10,97	2,02
2014	6,20	11,30	1,82
Média			2,52

Fonte: Relatório Parecer Prévio TCE/RS, Contas Governador 2014, Tabelas 1.84 e 3.47. Combinado com a Tabela 3.47 do Relatório das Contas de 2011.

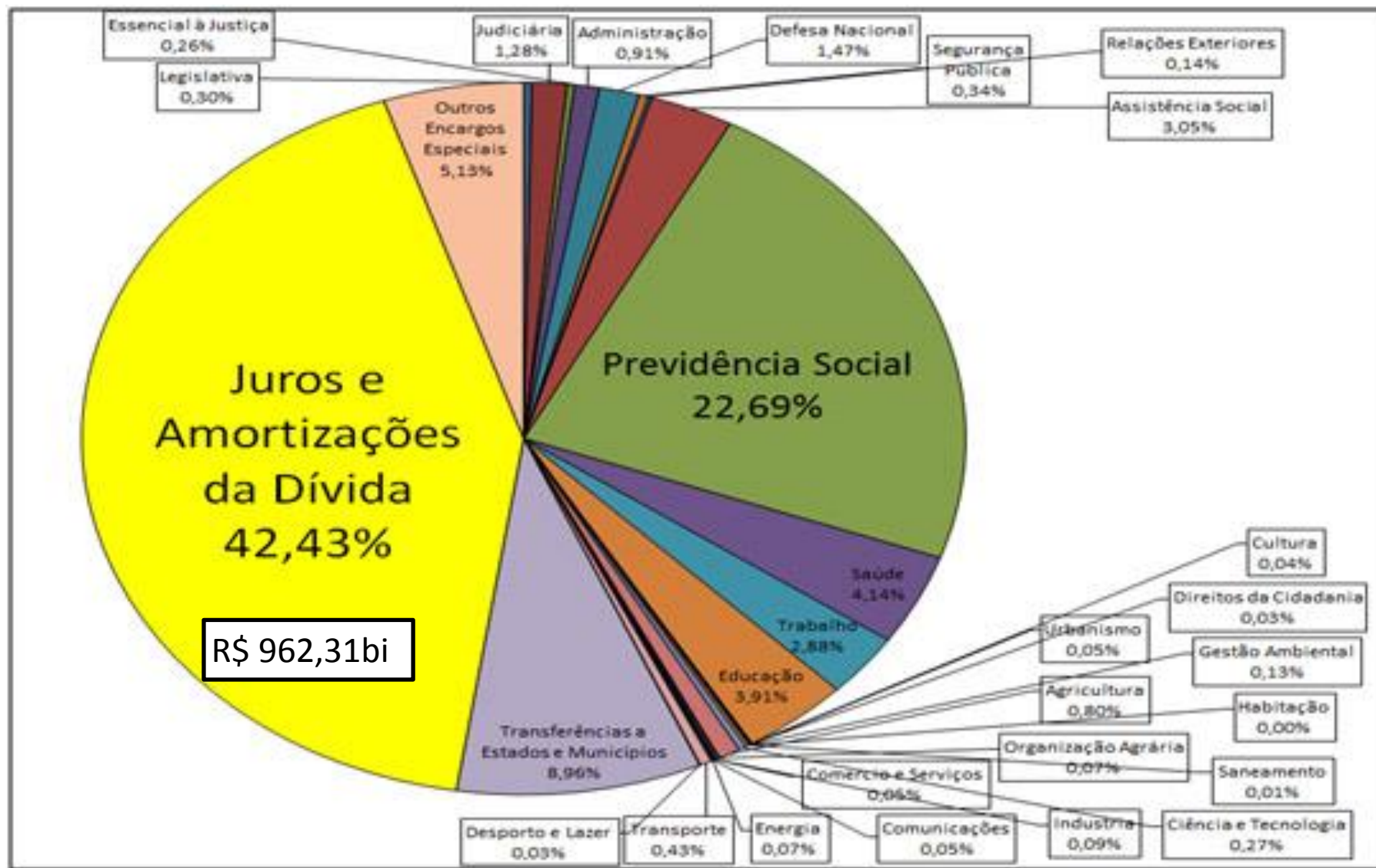
Ausência de espaço fiscal para mais endividamento

- Como resultado da política de austeridade do Governo Federal praticada em 2015 o PIB nacional caiu 3,8%, algo parecido ocorreu apenas no primeiro ano do Governo Collor (1990), que apresentou queda de 4,3% e no último governo da ditadura, com queda de 2,9% em 1983 e os mesmos 4,3% em 1981 (tratam-se de quedas reais). Em 2016 o PIB nacional caiu 3,6%.
- Essas políticas de austeridade foram replicadas nos Estados. No RS Sartori aumentou tributos, aprovou a LRF-estadual, criou a previdência complementar para os servidores, diminuiu o limite para pagamento das RPVs, concedeu reajuste abaixo da inflação ao salário mínimo regional, conteve as reposições de servidores públicos, buscou extinguir fundações ...
- Durante os quatro anos do governo anterior a ampliação do espaço fiscal permitiu a tomada de mais empréstimos, resultando numa liberação de mais **R\$ 3,92 bilhões**.
- **O conjunto de políticas de austeridade ampliou a crise, reduziu receitas públicas em vez de aumentá-las, diminuindo a margem para tomada de novos empréstimos. A relação DCL/RCL do RS em 2015 estava em 227,23%, enquanto as regras de limite de endividamento do Senado nos permitiam 204,85%.**

VINCULAÇÃO DAS DÍVIDAS ESTADUAIS COM O SISTEMA DA DÍVIDA

- O art. 12 da Lei Federal nº 9.496/97 diz o seguinte: "A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos estados e ao Distrito Federal, nos termos desta Lei, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional."
- Importante destacar que, segundo Casarotto, nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2014 os pagamentos das dívidas estaduais representaram, respectivamente, apenas 1,81%, 2,08% e 2,01% e 2,27% das receitas da União. A União não quebra se os Estados deixarem de pagar!

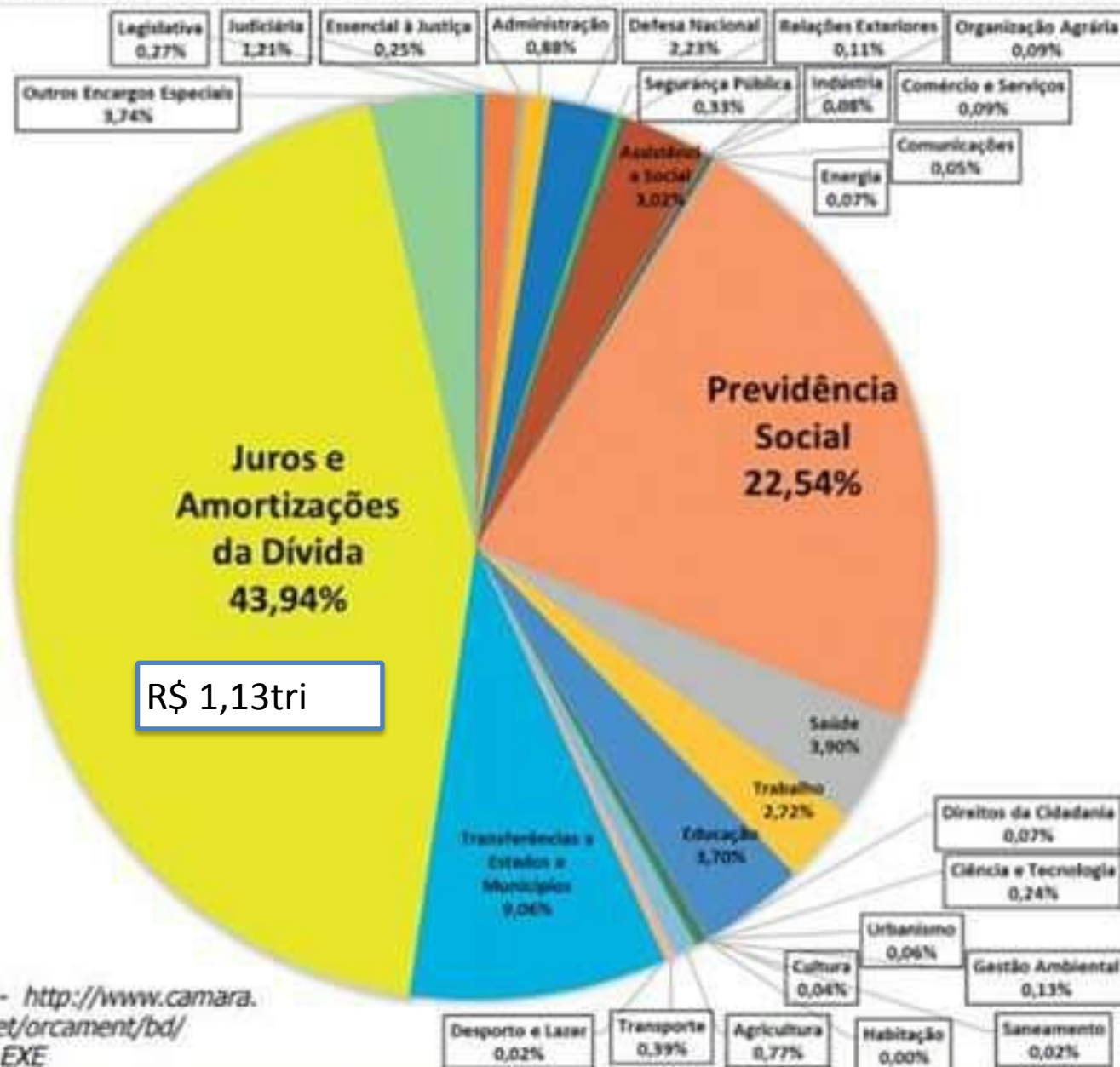
Orçamento Geral da União 2015: R\$ 2,268 trilhões



Fonte: SIAFI

Elaboração: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

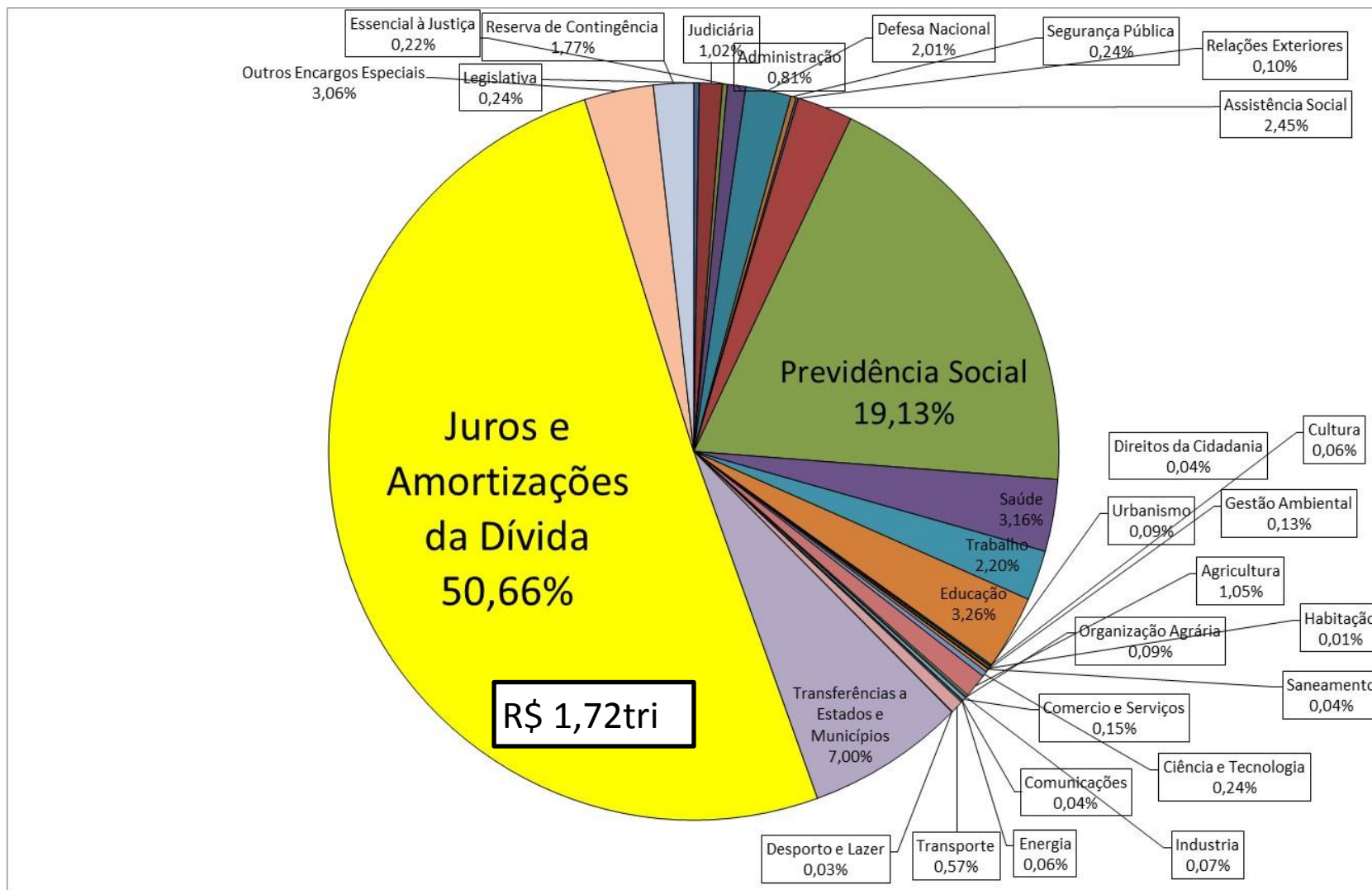
Orçamento Geral da União 2016 Executado (pago) Total = R\$ 2,572 TRILHÕES



R\$ 1,13tri

Fonte: SIAFI - <http://www.camara.gov.br/internet/orcament/bd/exe2016mdb.EXE>

Orçamento Geral da União (2017). Total: R\$ 3,399 trilhões. Previsão sujeita à análise do Congresso Nacional e aos cortes em 2017



CRONOLOGIA DAS ALTERAÇÕES

- Lei Complementar Federal nº 148/14
 - -autoriza a alteração do critério de cálculo dos encargos, passando a ser IPCA+4% a.a. ou SELIC, o que for menor;
 - -autoriza a União a conceder descontos recalculando a dívida pela SELIC desde o início do contrato até 1º/1/2013.
- Lei Complementar Federal nº 151/15
 - -onde está “autoriza” passa a constar a “obrigação de fazer até 31/1/16”, devendo a União ressarcir as diferenças. (PAUTA BOMBA EX-DEP. FED. RJ EDUARDO CUNHA)

- **Lei Complementar Federal nº 156, de 28/12/16**
- (origem no PLP 257/16)
- -adoção prazo adicional de 20 anos (aos 30 originais);
- -acaba o teto de 13% da RLR para a prestação;
- -efeitos financeiros a/c de 1/7/16;
- -redução extraordinária da prestação mensal: de 100% entre jul e dez/16, crescendo 5% a cada a cada mês a/c de jan/17, até completar 100% em jul/18;
- - os valores não pagos são incorporados ao saldo devedor em jul/18.
- -assinatura condicionada à desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados;
- -limita o crescimento das despesas correntes primárias por 2 anos a variação do IPCA.

- Lei Complementar Federal nº 156/16
(continua intervenção na gestão do RS)
- -os PAFs (Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal) passam a estabelecer metas para os seguintes quesitos:
 - -I – dívida consolidada;
 - -II – resultado primário;
 - -III – despesa com pessoal;
 - -IV – receitas de arrecadação própria;
 - -V – **gestão pública** (antes: privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial);
 - -VI – disponibilidade de caixa (antes: despesas investimento em relação à RLR).

- LC nº 159, 19/5/17 (Regime de Recuperação Fiscal do Estados e DF)
- - total de 20 condicionantes, sendo 9 relativos a contenções de despesas com pessoal (66% do quadro do Poder Executivo ganha líquidos até 2,5 salários mínimos regionais = R\$ 3mil);
- - 1º condicionante: **privatização empresas dos setores financeiro, de energia e de saneamento e outros**; ATENÇÃO PARA O “E OUTROS” ...
- - desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados;
- - durante 36 meses haveria suspensão dos pagamentos da dívida, cujos valores, acrescidos dos encargos de adimplência, seriam adicionados ao saldo devedor;
- - cria um Conselho de Supervisão, que é uma tríade interventora da União que irá atuar junto da SEFAZ, quase toda custeada com recursos do RS, com a função de monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação Fiscal e determinar as correções de rumo necessárias;
- - permite novos financiamentos para:
 - PDV de pessoal;
 - Contratação auditoria o sistema de folha de pagamento;
 - Financiamento dos leilões de pagamento de fornecedores;
 - Reestruturação de dívidas junto ao sistema financeiro;
 - Modernização da administração fazendária;
 - Antecipação de receita de privatização de empresas; e
 - Demais finalidades previstas no Plano de Recuperação.
- NADA DE FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- -aprovado no Congresso Nacional, precisa ser autorizado pela ALERGS

SOMOS O ESTADO MAIS ENDIVIDADO DA NAÇÃO, TEMOS OBRIGAÇÃO DE LIDERAR O MOVIMENTO PELA REVISÃO DAS DÍVIDAS

- Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul possuem as maiores dívidas entre as unidades da federação, somando R\$ 508 bilhões, em 2015, ou o equivalente a 77% da dívida de todos os Estados. A receita desses Estados, no montante de R\$ 273,4 bilhões, representou 50% das receitas do conjunto dos Estados.
- A relação entre dívida e receita do grupo dos quatro maiores devedores em 2015 é de 1,86, e está bem acima da observada para o conjunto dos Estados. **Esta relação, no Rio Grande do Sul, aumentou em relação ao indicador do ano anterior, passando de 2,09 para 2,27, sendo novamente a maior observada entre os Estados.**
- Em 2014, o serviço da dívida da administração direta atingiu o valor total de **R\$ 3,234 bilhões**. Em 2015 foi de **R\$ 3,706 bilhões**. Para **2016 o PLOA estimou em R\$ 4,1 bilhões**.

Iniciativas em Andamento

- 1ª) Assim como os Municípios do Rio de Janeiro (Processo nº 27483.11.2015.4.02.5101 – 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro) e São Paulo (Processo nº 23764-10.2015.4.01.3400 – 6ª Vara Federal – TRF 1ª Região), em junho/2015 propusemos que **o Estado do Rio Grande do Sul deveria entrar na Justiça com pedido de antecipação de tutela para que o pagamento das parcelas de sua dívida com a União passe a seguir as novas regras da Lei Complementar Federal nº 148/2014**, com depósito em juízo até a revisão do contrato nos termos da nova regra.

De acordo com as estimativas da SEFAZ, a aplicação dos novos encargos iria gerar uma diferença, na soma do saldo devedor em 31 de dezembro de 2014, das dívidas com a União, de R\$ 2,352 bilhões, em relação aos saldos prevalecentes sob a regra original (fl. 25). Pelas regras anteriores, em 31/12/2014 a dívida com União era de R\$ 47,1 bilhões. Pela nova regra seria de R\$ 44,8 bilhões. (JUNHO 2015)

- 2ª) OAB - RS **acionou judicialmente a União para expurgar o anatocismo dos cálculos do resíduo e das parcelas a vencer**. Estimativa da SEFAZ/RS informa que essa irregularidade já somava R\$ 8,8 bilhões em 31/12/2015 (fl. 35).

Iniciativas em Andamento

- 3ª) **O Estado do RS**, após pressão dos movimentos populares, **acionou (set/2015) a União para evitar o sequestro das parcelas não pagas** em função da atual crise financeira. Tratava-se de **AÇÃO CAUTELAR DE CARÁTER PREPARATÓRIO PARA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA**. A **Ação Cível Originária nº 3959** tem como objeto a revisão do contrato nº 014/98/STN/COAFI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União com base na Lei nº 9.496/97. A iniciativa incorporou informações aportadas pelo Núcleo Gaúcho da Auditoria Cidadã à PGE. Em Julho/15 despendemos R\$ 260,3 com a dívida da União (p. 14 da inicial). **Não obteve liminar.**
- A Informação Técnica nº 16/2015-SAIPAG, do TCE-RS, destaca que, uma vez adotado o IPCA retroativamente ao início do contrato, a dívida com a União já estaria paga em maio de 2013. Em maio de 2015, haveria um crédito a favor do Estado de R\$ 5,918 bilhões.

Iniciativas em Andamento

- 4ª) Após liminar concedida a SC, o Estado do RS impetrou junto ao STF um Mandado de Segurança (34.110), no mês de abril/16, obtendo liminar para (i) assegurar ao Estado o cálculo da dívida de acordo com a LC nº 148/2014, (ii) determinar que se **abstenha de aplicar quaisquer penalidades** ou sanções ao RS; (iii) determinar às autoridades coatoras que, por ocasião da apresentação da proposta de cálculo para celebração do aditivo contratual, **utilizem o cálculo sem a capitalização da Taxa SELIC**, conforme definido pelo art. 3º da LC 148/2014. O cálculo com a SELIC capitalizada, apresentado pela União, indicava para 1/1/2013 um saldo devedor de R\$ 50.953.677.925,88. Nessa mesma data a dívida, calculada pelos critérios originais era de R\$ 43.114.274.191,21. Efetuados os cálculos pela SELIC simples, que é tese defendida no MS, a dívida do RS com a União estaria praticamente zerada. Referida forma de cálculo é a mesma que União utiliza para cobrar os seus devedores de ITR em atraso (Lei nº 9.393/1996) e os demais parcelamentos de débitos de qualquer natureza (Lei Federal nº 10.522/2002).

Propostas de Mobilização

Buscar o REFAZIMENTO dos CONTRATOS (com recálculo das parcelas de amortização) desde a assinatura da avença com base nas seguintes premissas:

1) proibição da cobrança de juros (que até 31/12/2016 significaram acréscimo de 976%);

2) a adoção do IPCA como indexador (o IGP-DI variou 344%, enquanto o IPCA variou 228% no período de 1999/2016);

3) **auditoria CIDADÃ das dívidas públicas do Estado RS e da União** (art. 26 do ADCT, auditoria sobre o endividamento externo brasileiro a/c de um ano da promulgação da CF/88).

4) A ALRGS criou uma Frente Parlamentar pela Suspensão do Pagamento e pela Auditoria da Dívida Pública do RS, cujos trabalhos não deslançaram.

5) Campanha de Consulta Popular contra as reformas do Governo Temer e pela Auditoria da Dívida Pública.

CURSO EAD DA AUDITORIA CIDADÃ

- **Dívida Pública Brasileira e suas consequências para os diversos segmentos sociais**
Auditoria Cidadã da Dívida: Por quê? Para quê? Como?
- *Objetivo Geral:* A partir da experiência da Auditoria Cidadã da Dívida, socializar o conhecimento acerca de processos relacionados à Dívida Pública Brasileira e suas consequências para os diversos segmentos sociais, com o objetivo de capacitar multiplicadores para a utilização da ferramenta da auditoria para a mobilização social, incentivando a propagação dos trabalhos da Auditoria Cidadã.
- <http://www.auditoriacidada.org.br>

Consulta Nacional sobre as Reformas e a Auditoria da Dívida

(lançada em 14/3/2017)

- 1. Você concorda que é necessário barrar a Reforma da Previdência (PEC 287) que destrói seu direito à aposentadoria e pensão, para privilegiar ainda mais o mercado financeiro?
- 2. Você concorda que é necessário barrar a reforma trabalhista, que aumenta a jornada de trabalho e retira direitos como férias, décimo terceiro, carteira assinada, entre outros?
- 3. Você concorda que é necessário impedir a privatização da educação, saúde, transporte, energia e riquezas naturais como água, petróleo, nióbio, terras, entre outros?
- 4. Você concorda que é necessário realizar uma auditoria cidadã da dívida pública, a fim de acabar com o privilégio dos bancos e garantir mais recursos para educação, saúde, previdência, moradia, reforma agrária, segurança, entre outros?
- <http://www.consultanacional2017.com.br/>

- **Projeto de Lei do Senado - PLS nº 561/2015**
- **Autoria dos Senadores:** Paulo Paim, Ana Amélia Lemos e Lasier Martins
- **Ementa:**
Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, para estabelecer novo índice de cálculo para atualização monetária das dívidas dos Estados e Municípios, e dá outras providências.

- Art. 1º altera redação do art. 2º da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 148/2014:

“Art. 2º A atualização monetária calculada pela variação, positiva ou negativa, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou o índice que vier a substituí-lo como índice oficial da inflação brasileira adotado pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil, será o único encargo financeiro que incidirá sobre os valores financiados, refinanciados ou emprestados pela União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. 2

Parágrafo único – É vedada a utilização, a qualquer título, de quaisquer outros índices ou taxas bem como a cobrança de juros, sobre os valores de que trata esta Lei.”

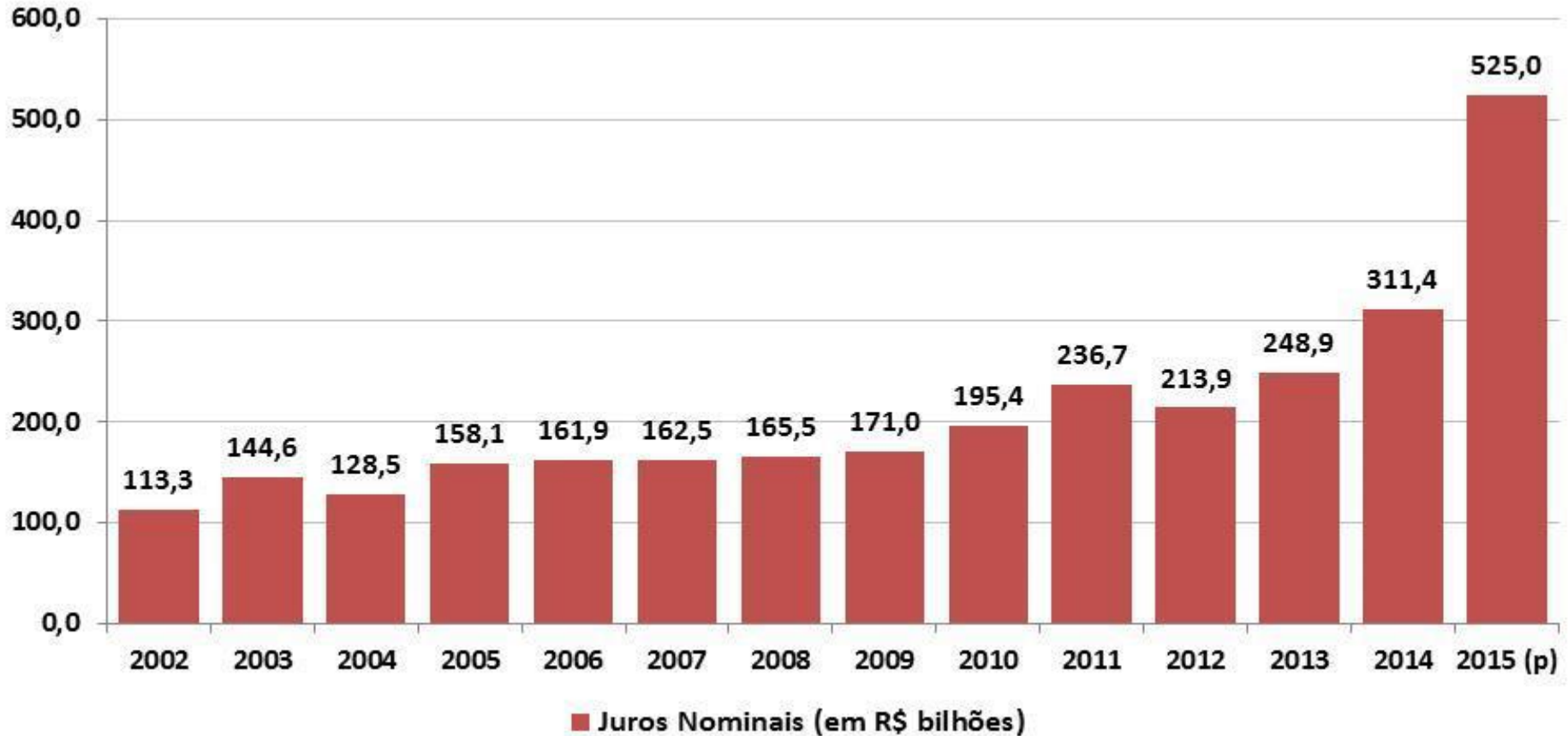
- Art. 2º O disposto no Art. 1º será aplicado retroativamente à data de assinatura dos contratos, devendo a União refazer os cálculos, inclusive dos contratos já quitados, e apresentar, para fins de conferência, às Unidades da Federação, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da vigência desta Lei, os valores dos novos saldos devedores, das novas mensalidades, dos prazos restantes para a quitação total da dívida e dos eventuais saldos credores.
- Art. 3º A União quitará, num prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, eventuais saldos credores que as Unidades da Federação venham a ter em decorrência da nova forma de cálculo prevista nesta Lei.
- Art. 4º As disposições desta Lei também se aplicam aos contratos que eventualmente tenham sido quitados.

- Informação nº 16/2015-SAIPAG/TCE/RS, calculou que com este projeto a dívida do RS estaria quitada em maio/2013. Em maio/2015 teríamos um saldo credor junto a União de R\$ 5,918 bilhões.
- **IMPORTANTE ACESSAR O SITE DO SENADO E VOTAR FAVORAVELMENTE AO PROJETO**
- Basta colocar no site de busca: PLS nº 561/2015. Clicar em:
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122845>
- Vá até “Opine sobre esta matéria” e dê seu voto.

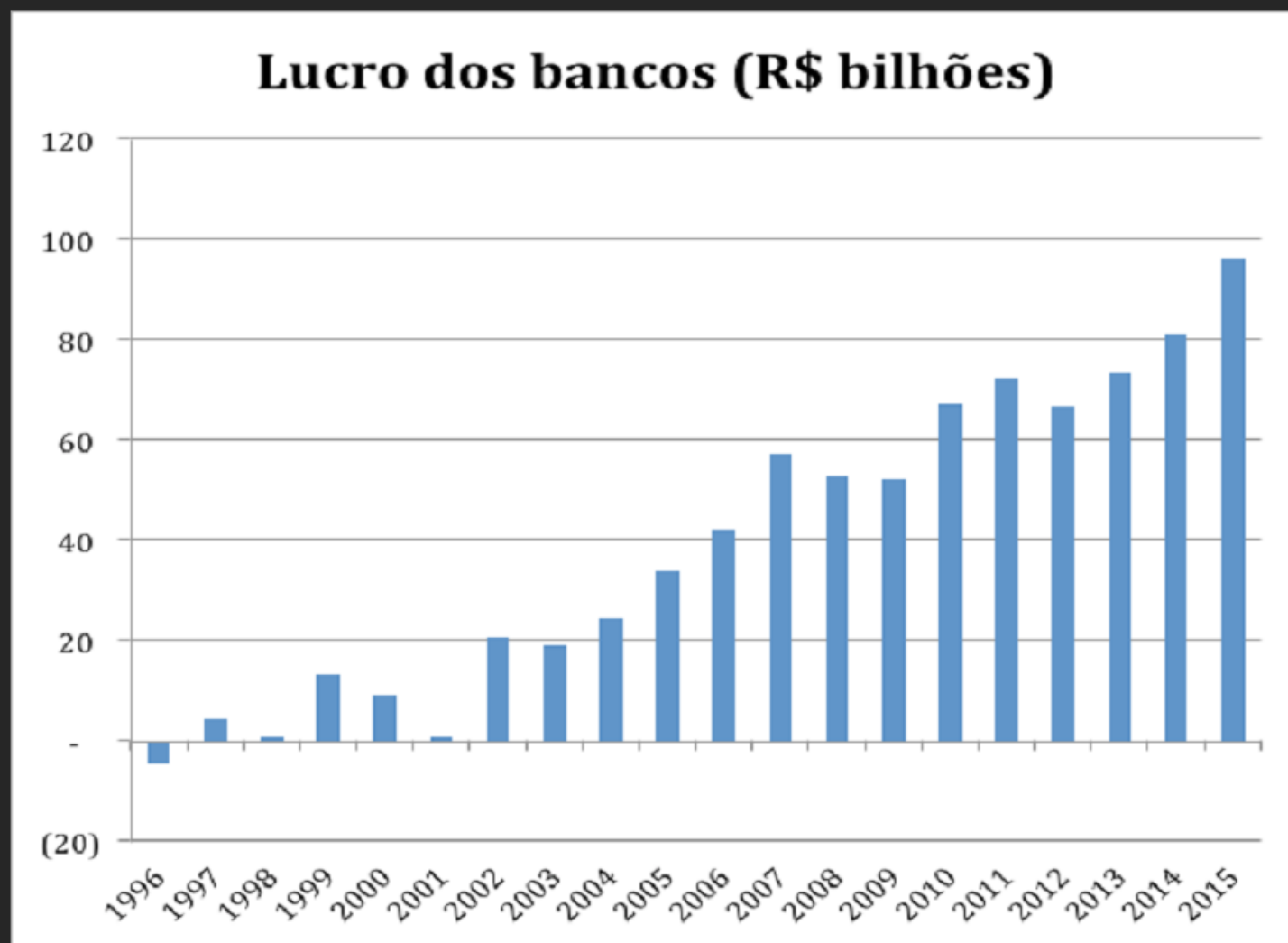
Depoimento Hermes Zaneti, Dep. Federal Constituinte pelo RS

- Quando Constituinte, em 1988, fui autor do Artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determinou a Auditoria da Dívida Externa Brasileira. Instalamos a Comissão Mista, da qual fui vice-presidente, e realizamos a auditoria. Foi relator o então Senador por São Paulo, Severo Gomes. **Ao término do trabalho, constatamos que o Brasil devia, em 1989, US\$ 113 bilhões. Estimamos, pelos dados e depoimentos que obtivemos e em decorrência da cláusula de juros flutuantes e outras questões jurídicas e irregularidades constatadas, um crédito de US\$ 125 bilhões. Ou seja, ao invés de devedor, o Brasil seria credor de US\$ 13 bilhões.** O parecer aprovado na Comissão foi levado à mesa do Congresso Nacional presidida pelo Senador Nelson Carneiro, do Rio de Janeiro, e por ele **mandado ao arquivo** sob a estranha alegação de que o prazo previsto para a auditoria se havia esgotado. Não mais conseguimos desarquivá-lo, mesmo com o ingresso de ação junto ao STF.

BRASIL: DESPESAS COM JUROS (EM R\$ BILHÕES)



Escandaloso crescimento do lucro dos bancos



Fonte: <http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp>

Em 2015, apesar da desindustrialização, da queda no comércio, do desemprego e da retração do PIB em quase 4% o LUCRO DOS BANCOS foi 20% superior ao de 2014, e teria sido 300% maior não fossem as exageradas provisões que reduzem seus lucros tributáveis:

